



**Ministério da Educação**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23348.154883/2014-55**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de manutenção predial, para atender as necessidades da Reitoria do IFC.

**ASSUNTO:** Esclarecimentos acerca do Edital 14/2014

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de resposta ao Pedido de Esclarecimentos ao Edital supramencionado, interposto pela empresa Englink Engenharia, ora Solicitante, referente ao pregão 14/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de manutenção predial, para atender as necessidades da Reitoria do IFC.

## 2. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no art. 19 do Decreto 5.450 de 31/05/2005, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Deste modo, observa-se que a Requerente encaminhou sua solicitação de esclarecimentos via e-mail indicado no edital, qual seja, [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br), no dia 19/03/2015 às 10h49min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 26/03/2015, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele conheço.

## 3. DOS QUESTIONAMENTOS

**Pergunta 01:** a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

Quando não conter data de vigência na Certidão de Falência, qual o tempo de validade será aceito por este Órgão?

**Pergunta 02:** 10.5 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados com um mínimo de 20 (vinte) postos. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

Na apresentação dos atestados para comprovação dos 20 (vinte) postos, não serão aceitos categorias de Faxineira, Secretaria, Vigilante, dentre outros impertinentes ao objeto licitado, correto?

JS



**Ministério da Educação**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense*

---

**Pergunta 03:** 10.6 A licitante deverá, ainda, comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data de abertura da sessão pública deste Pregão.

10.6.1 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a) Para a referida exigência do item acima, a licitante que apresentar atestados cujo serviços forem de Limpeza, Vigilância, Secretariado, ou seja, serviços que não são pertinentes ao objeto licitado, não serão aceitos correto?

b) O que se refere os períodos concomitantes?

Pois se será aceito tais períodos a licitante não estará comprovando possuir 3 (três) anos de experiência, visto que concomitantes relacionam-se a períodos iguais.

**Pergunta 04:** Valor médio total anual

Em análise ao pregão, verificou-se que o valor de estimado está abaixo do que se necessita para cumprir com as exigências do edital, porém muitas empresas não se atentarão quanto a isso, deixando o preço ainda menor, digamos que com este valor a licitante vencedora não conseguirá seguir o estabelecido, devido a diversos fatores, tais como: qualificação do profissional, salários, benefícios, férias, 13º salário, rescisões, reposição de empregados (para cobrir férias), sem falar em materiais, EPI's, uniformes, dentre outros custos, levando a empresa licitante trabalhar muitas vezes com margem de lucro e despesas administrativas muito abaixo do normal para conseguir ganhar o certame, resumindo então que a empresa não terá como resolver algum imprevisto que venha a ocorrer no decorrer do contrato, ocorrendo com que um novo processo licitatório venha a ser publicado, devido a empresa não conseguir gerir o contrato até o fim, prejudicando assim a manutenção da Instituição e o erário público.

Citamos nossa posição devido a experiência que temos em licitações, e em muitos casos presenciamos esse ocorrido

**Pergunta 05:** Para tal prestação dos serviços relacionados no presente pregão, o custo com materiais/peças (exceto ferramental mínimo) que vierem a ser necessárias no decorrer do contrato será de inteira responsabilidade da Contratante disponibilizar os mesmos, correto?

**Pergunta 06:** 9.1.30.3 Instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório no local da prestação dos serviços, ou pelo menos no Estado de Santa Catarina (caso não o tenha);

O custo com e exigência citada acima, será inclusa em qual parte da planilha de Custo e Formação de Preços? Custos Indiretos?

**Pergunta 07:** 4.1.29 Promover treinamento específico para a atividade-fim e curso de RH duas vezes ao ano, um por semestre, de atualização para todos os empregados, inclusive para as áreas de preservação ambiental e coleta seletiva dos materiais descartados, sempre que



**Ministério da Educação**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense*

verificada a necessidade.

O custo desta exigência, será a cargo da Contratante correto? ou será da Contratada e Ressarcido pela Contratante?

**Pergunta 08:** 4.1.30.3 Instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório no local da prestação dos serviços, ou pelo menos no Estado de Santa Catarina (caso não o tenha);

Esta exigência acarretará custos a mais para a empresa licitante, devido a mesma prover de equipamentos de escritório, pessoal qualificado para gerir tal instalação. Portanto o custo será incluso na planilha de Custo e Formação de Preços, correto?

**Pergunta 09:** a) A Licitante que utilizar Convenção Coletiva sem estar com a devida homologação no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) não será aceita correto?

b) A Convenção Coletiva correta a se usar é a da Construção Civil, correto? Devido as categorias profissionais exigidas no edital se referirem a Construção Civil.

**Pergunta 10:** Vai ser disponibilizado aos funcionários da contratada uma sala, para que os mesmos possam utilizar com ponto de internet, guarda de seus pertences, PC, impressora, papel, utilização da máquina de Xerox, telefone fixo para o contato com a empresa, ponto de energia elétrica e ponto de iluminação?

**Pergunta 11:** a) Já existe equipe prestando os serviços no Órgão?

b) Já houve contrato de manutenção no Órgão? qual foi a empresa detentora deste contrato?

#### **4. DAS RESPOSTAS**

De início, frise-se que o procedimento licitatório visa a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, deve a autoridade zelar pela legalidade, eficiência, moralidade, economicidade, probidade, razoabilidade, proporcionalidade e outros valores prestigiados pelo sistema normativo e pronunciar-se quando do surgimento de dúvidas acerca do procedimento licitatório.

DT



**Ministério da Educação**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

---

**Resposta a pergunta 01:** Nos termos do art. 18 da IN 02/2010 MPOG/SLTI, o registro regular no SICAF no nível Qualificação Econômico-financeira (VI) supre as exigências dos incisos I e II do art. 31, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Resposta a pergunta 02:** Incorreto. Conforme acórdão TCU – Plenário 1.214/2013, [...] Em regra, nesse tipo de serviço, as empresas não são especializadas no serviço em si, mas na administração de mão de obra. Tem-se constatado que os maiores problemas enfrentados na execução desse tipo de serviço estão relacionados à incapacidade gerencial das empresas, não à incapacidade técnica para a prestação dos serviços, em geral de baixa complexidade. Sugere o grupo que se exija das licitantes capacidade técnica para gerir pessoal, mediante a comprovação de que já administrou no mínimo 20 (vinte) postos de trabalho, até o limite de quarenta postos.

**Resposta a pergunta 03:** a) Incorreto. Conforme acórdão TCU – Plenário 1.214/2013, [...] Em regra, nesse tipo de serviço, as empresas não são especializadas no serviço em si, mas na administração de mão de obra. Tem-se constatado que os maiores problemas enfrentados na execução desse tipo de serviço estão relacionados à incapacidade gerencial das empresas, não à incapacidade técnica para a prestação dos serviços, em geral de baixa complexidade. Sugere o grupo que se exija das licitantes capacidade técnica para gerir pessoal, mediante a comprovação de que já administrou no mínimo 20 (vinte) postos de trabalho, até o limite de quarenta postos.

b) Exatamente por períodos concomitantes relacionarem-se a períodos iguais é que o Edital veda a soma dos mesmos, ao dizer que “os períodos concomitantes serão computados uma única vez”.

**Resposta a pergunta 04:** Salvo melhor juízo, a denominada “pergunta 04” refere-se a uma afirmação, não uma pergunta. Contudo, informamos que os valores de referência foram obtidos mediante a coleta de orçamentos junto a fornecedores da região, bem como, balizou-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

**Resposta a pergunta 05:** Ressalvados os materiais/equipamentos exigidos no item 07 do Termo de Referência (ferramental mínimo), está correto o entendimento da solicitante.

**Resposta a pergunta 06:** Todos os documentos produzidos pelos participantes do certame são de inteira responsabilidade destes. Não compete à Administração imiscuir-se em matéria de ordem interna das empresas.

**Resposta a pergunta 07:** Não há que se falar em repasse e/ou ressarcimento por parte da contratante, haja vista que, promover treinamento/capacitação de seus profissionais é inerente à atividade econômica de qualquer empresa.



**Ministério da Educação**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense*

---

**Resposta a pergunta 08:** Todos os documentos produzidos pelos participantes do certame são de inteira responsabilidade destes. Não compete à Administração imiscuir-se em matéria de ordem interna das empresas.

**Resposta a pergunta 09:** a) Conforme portal do Ministério do Trabalho e Emprego (disponível em: [http://portal.mte.gov.br/dep\\_registro/](http://portal.mte.gov.br/dep_registro/)): "*Convenções e acordos coletivos de trabalho são instrumentos de caráter normativo, firmados entre entidades sindicais ou entre estas e empresas, que estabelecem condições de trabalho aplicáveis no âmbito de representação das partes envolvidas. Para que tenham validade e se apliquem a todos os envolvidos, precisam ser registrados no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE*". Logo, a convenção utilizada deverá estar registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

b) Incorreto. A categoria profissional exigida no edital pertence, segundo a CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), à família 5143 ou seja, trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações, em nada se relacionando com o conceito de construção civil, entendido este como o termo que engloba a confecção de obras como casas, edifícios, pontes, barragens, fundações de máquinas, estradas, aeroportos e outras infraestruturas, onde participam arquitetos e engenheiros civis.

**Resposta a pergunta 10:** Será disponibilizado ambiente adequado, na medida em que guardem relação direta com o objeto ora licitado. Ainda, sobre este aspecto, sugere-se a leitura das obrigações da contratada previstas no item 9.1 do termo de referência.

**Resposta a pergunta 11:** a) Não.

b) Já houve licitação para o objeto, porém, o contrato não foi executado.

Eram os esclarecimentos que tínhamos a prestar.

Cientifique-se à Empresa Solicitante de tais esclarecimentos. Publique-se.

Blumenau (SC), em 20 de março de 2014.

  
**DIEGO D. SANTOS**  
Pregoeiro